

LEI MUNICIPAL Nº 1.135 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O ART. 5º DA LEI 759/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de FRANCISCO DUMONT, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo 5º da Lei nº759, de 12 de setembro 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

Art 5º - O Zoneamento Ecológico – Econômico da área da APA da Serra do Cabral encontra-se em anexo no relatório técnico – científico e nas disposições finais conforme a seguinte redação:



- Zona de Preservação da Vida Silvestre, 49.945,49 ha;
- Zona de Conservação da Vida Silvestre, 20.982,92 ha;
- Zona de Uso Agropecuário, 33.986,19 ha.

Parágrafo Único – O zoneamento contempla as diversas características locais (cursos d'água, nascentes, vegetação nativa, fauna, etc).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, 17 de Dezembro de 2021.


Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal



Nº DA ETIQUETA: AAG345944

SELO DE CONSULTA: FF94269
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1444.6749.3099.6564
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por: WANESSA A CARVALHO S - ESCRIVENTE
Emcl.: R\$ 5,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br/>

PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - SERRA DE JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
FRANCISCO DUMONT-MG, 17 de dezembro de 2021